Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI n° 3.542 DE 09 DE JANEIRO DE 2003

EXTINGUE A CONTADORIA E A TESOURARIA NO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Extinta a Contadoria e a Tesouraria no Poder Legislativo de Erechim, instalada nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3135, de 20 de Janeiro de 1999.

Art. 2 º - A Contadoria e a administração financeira da Câmara Municipal de Erechim, será exercida pela Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 3º - Ficam autorizadas as medidas administrativas e contábeis necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, podendo o Prefeito Municipal expedir Decreto regulamentando a mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE JANEIRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração